

**COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP Nº: 03/2018**

**EM: 06/11/2018**

**A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. LUIZ CARLOS AZEDO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade número 1.722.565-SSP/ES, inscrito no CPF sob número 299.599.637-00, e pelo Diretor Financeiro, **Sr. RENATO ATÍLIO JORGE**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 4812047-9 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 820.569.278-53, torna público que receberá, até as 10h do dia 27 de novembro de 2018, **PROPOSTAS** para prestação dos serviços objeto deste termo de referência, quando procederá à habilitação e julgamento. O certame será realizado na modalidade **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e Anexos.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) ENVELOPE “A”

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA  
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF  
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 03/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE “B”

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA  
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF  
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 03/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
PROPOSTA

**I - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”:** Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:

- 1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;

2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**3.1 Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

**3.2. Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

5) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6) **Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do Anexo II.**

7) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.

8) **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**II - PROPOSTAS - ENVELOPE “B”:** As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado e obedecer às seguintes condições:

1) Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;

2) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

**III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

1) As faturas devem ser encaminhadas para o e-mail: [fundacaoastrojildo@gmail.com](mailto:fundacaoastrojildo@gmail.com);

2) **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite dos serviços;**

3) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

**IV - SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1) advertência;
- 2) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3) rescisão unilateral do contrato.

**V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1) O tipo desta cotação é o de **MENOR PREÇO** (MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES) e o seu objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**VI - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

1) No caso de empate entre as propostas de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço unitário e alterando-se o global. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

2) **O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;**

3) O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora.

4) Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;

- 5) Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: [fundacaoastrojildo@gmail.com](mailto:fundacaoastrojildo@gmail.com), e a FAP a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 6) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

Agradecemos a sua participação,

Gustavo Loyola da Silva

Gerente Administrativo

Fundação Astrojildo Pereira - FAP

## **ANEXO I**

**1. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL A COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVAS EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATUAR JUNTO A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA.

**2. PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- a) Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas, nacionais com o fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente.
- b) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, reserva e traslado;
- c) Encaminhamento dos bilhetes na forma eletrônica para os endereços indicados pela FAP (e-mails) e, quando se fizer necessário, a entrega dos bilhetes aéreos nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de turismo mais próxima do usuário;
- d) Reservas, em estabelecimento hoteleiro nas 27 capitais e principais cidades do Brasil e Internacional.
- e) Reserva e emissão de passagens terrestres para domicílios não servidos por linha aérea.
- f) Locação de veículo nacional e internacional
- g) Atendimento 24 horas
- h) Gestão e análise de resultados
- i) Disponibilizar portal ou ferramenta virtual para buscas e reservas de passagens aéreas.
- j) Menor valor de diária nos seguintes hotéis de Brasília: Meliá Brasil 21, Windsor Plaza Brasília Hotel, B Hotel Brasília e Golden Tulip Brasília.

## ANEXO II

### CREENCIAMENTO

### M O D E L O

À  
FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP  
À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.\*\*\*\*\* (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade n°\*\*\*\*\*, expedida pelo\*\*\*\*\*, para representar a empresa\*\*\*\*\* (nome, endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n°\*\*\*\*\* na cotação de preços, a ser realizada em \*\*\*de\*\*\*\*de\*\*\*\*\*, nessa FAP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

---

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

### ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

As partes identificadas acima têm entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço e forma de pagamento descrita no presente:

#### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato é a prestação de serviço de agenciamento de viagens entre os períodos de 02/01/2019 a 31/12/2019, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, sem exclusividade, conforme mencionados abaixo:

- ✓ Emissão de passagens Nacionais e Internacionais
- ✓ Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais
- ✓ Grupos Nacionais e Internacionais – Aéreos



- ✓ Hotel - nacional e internacional
- ✓ Bloqueio Hotelaria Nacional e Internacional
- ✓ Reembolso
- ✓ Alteração
- ✓ Cancelamento
- ✓ Up-grade
- ✓ Contratação de Seguros de Viagem nacional e internacional
- ✓ Locação de veículo nacional e internacional
- ✓ Serviços receptivos nacionais e Internacionais nos principais aeroportos
- ✓ Atendimento 24 horas
- ✓ Gestão e análise de resultados

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATANTE**, por intermédio de uma das secretárias abaixo autorizadas, deverá fazer as solicitações de serviços, via e-mail e fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias a sua realização, especificando os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma como devem ser entregues:

1. THAIZE SOUSA, e-mail: [thaise93@gmail.com](mailto:thaise93@gmail.com)
2. GUSTAVO SILVA, e-mail: [gustavo@fundacaoastrojildo.org.br](mailto:gustavo@fundacaoastrojildo.org.br)

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por solicitações realizadas por terceiras pessoas, estranhas aqueles que foram previamente autorizadas.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 6ª e sempre honrar as datas previstas, para que não haja cancelamento automático dos serviços reservados.

**Parágrafo único.** Além do valor do serviço efetivamente contratado (passagens / hospedagens) o **CONTRATANTE** não deve à **CONTRATADA** nenhuma taxa / comissão adicional.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** deverá seguir as regras de hotelaria, não podendo alterá-las sujeito a multas e pagamentos de extras quando da desobediência.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 5ª.** É dever da **CONTRATADA** oferecer ao **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de todos os Serviços (emitida pelo hotel), referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 7ª.** O pagamento será efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias através de transação bancária no dia do vencimento da fatura ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, para emissões nacionais, hotelaria, seguro viagem e carro.

**Cláusula 7.1** O pagamento será efetuado de 7 em 7 dias através de transação bancária no dia do vencimento da fatura ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, para emissões internacionais.

**Parágrafo único.** Caso o **CONTRATANTE** não receba os boletos para pagamento dentro do prazo mínimo necessário, não será cobrada nenhum encargos adicional pelo atraso.

## 5. DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

**Cláusula 8ª.** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

## 6. DO PRAZO

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo solicitado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com cada solicitação e a forma estabelecida no presente contrato.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10.** Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 11.** Salvo a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 12.** O presente instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem prejuízo ou multa às partes.

**Cláusula 13.** Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## 8. DO FORO

**Cláusula 14.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Brasília – DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, 01 de junho de 2017.

**CONTRATADA:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:**

---

**Diretor Geral - LUIZ CARLOS AZEDO**

---

**Diretor Financeiro – RENATO ATÍLIO JORGE**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome por extenso:

Documento de identificação:

---

Nome por extenso:

Documento de identificação: